Prefeitura Municipal De Agrolândia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
Obras e Serviços de Engenharia

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO SITUADO NA RUA DOS PIONEIROS, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA. (EXTENSÃO (M): ESTACA 10+14M A ESTACA 20 - TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 186,00M). CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

www.agrolandia.sc.gov.br

4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Agrolândia/SC, representado pelo Sr. **URBANO JOSÉ DALCANALE,** com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**:

1.1.1) Recebimento dos envelopes com "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", **dia 06/03/2020, até as 08:30h**, na Prefeitura Municipal de Agrolândia – PROTOCOLO, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia, Telefone/Fax: (47) 3534-4212.

1.1.2) Abertura da Sessão Pública e credenciamento dos representantes das Empresas interessadas, **dia 06/03/2020, as 09h**, na Prefeitura Municipal de Agrolândia, Secretaria de Administração/ Setor de Compras e Licitações, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia, Telefone/Fax: (47) 3534-4212.

1.2. Todos os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS relativas a licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

1.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipótese em que o Município não se responsabilizará por extravio o atraso. Os mesmos deverão passar pelo protocolo.

1.4. AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NO SETOR DE PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDENCIA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES CONFORME SUB ITEM 1.1.2., DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2 PARA AS PENALIDADE ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.5. O presente Edital, os Projetos, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo encontra-se a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia, Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, através de solicitação via protocolo; ou ainda pelo endereço eletrônico: www.agrolandia.sc.gov.br.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO SITUADO NA RUA DOS PIONEIROS, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA. (EXTENSÃO (M): ESTACA 10+14M A ESTACA 20 - TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 186,00M). CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,** neste município, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes deste Processo.

2.2. A presente licitação tem valor estimado em **R$ 132.585,04 (Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).**

2.3. O prazo para execução dos serviços, objeto do presente edital, será de **60 (Sessenta Dias)**, em conformidade com o cronograma físico financeiro anexo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente Inscritos no Cadastro de Licitantes, com Certificado fornecido pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, válido na data de abertura da presente licitação, até o **Terceiro Dia anterior a data do recebimento das propostas**, nos termos dos Parágrafos 2° e 9° do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2. As **Pessoas Jurídicas do Ramo de Atividade Econômica Pertinente ao Objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

3.3. **Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.**

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Não estejam sendo submetidas a Processos de Falência, Concordata, concurso de Credores, Dissoluções, Liquidação ou hajam sido suspensas e/ou declaradas inidôneas; ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de Consórcio.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, Servidor, Agente Político ou Responsável pela licitação, na forma do Art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

5.1. Todo material necessário á execução da obra será fornecido pela empresa proponente sendo que o valor não deverá ser maior que o valor máximo estabelecido neste Edital.

5.2. Os materiais a serem utilizados na obra e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

5.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer as especificações constantes no Memorial descritivo e aprovado pela Fiscalização da prefeitura Municipal de Agrolândia, antes da sua aquisição ou aplicação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante, porém seu representante **ficará impedido de se manifestar e de responder pela empresa**. Consequentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

6.2. Deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** de Habilitação e Proposta de Preços, o **CREDENCIAMENTO,** que ficará retida aos autos. Os documentos de Credenciamento, os quais farão parte do presente Processo Licitatório, deverão ser entregues no inicio da Sessão Pública.

6.3. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Comissão Permanente, **apenas um representante/ titular legal**, devidamente munidos dos seguintes documentos:

6.3.1. Representante sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com ultima alteração ou estatuto, este acompanhado da Ata de Eleição da Diretoria, **juntamente com a Carteira de Identidade**, estes sendo Cópia autenticada por cartório competente; cópia acompanhada do original para autenticação pelos responsáveis á autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

6.3.2. Representante não sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, com ultima alteração, **Cópia da Carteira de Identidade**, estes sendo Cópia autenticada por cartório competente; cópia acompanhada do original para autenticação pelos responsáveis á autenticação documental oficial

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

da Prefeitura Municipal de Agrolândia; **Juntamente com Procuração através de instrumento público ou particular, com assinatura reconhecida em Cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante,** conforme modelo abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Municipio de AGROLÂNDIA, na TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.

6.3.3. Nenhuma pessoa Física ou Jurídica poderá representar mais de um Licitante.

6.3.4. Após o encerramento da etapa de Credenciamento, o pregoeiro não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

7. DAS MICROEMPRESAS

7.1. A Licitante que desejar fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar no inicio da Sessão e em separados dos envelopes**, Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), exclusivo para ME/EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, juntamente com a Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo abaixo:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ_____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

7.2. A não apresentação dos documentos em que trata o item **7.1.** (documentos apresentados por ME e EPP**) não impedirá de participar** do certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 em todas as fases do Certame.**

8. DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A Habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preambulo deste Edital, em envelope fechado, constando da face o seguinte dizer:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

8.2. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

8.2.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresa Individual:** Registro Comercial.
b) **Para Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e ultima alteração, se houver.
c) **Para Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da ultima alteração contratual.
d) **Para Sociedades Civis:** Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual.
e) **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Na apresentação do Estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houve, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.
g) **Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

8.2.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação;

c) **Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União**. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade no corpo da certidão;

e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade no corpo da certidão;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme Lei Federal 12.440/2011.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da Empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade.

b) **Comprovação** de que a Empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **responsável técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido e registrado pelo CREA ou CAU**. A comprovação do vinculo poderá ser feita através de:

b.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da ficha de Registro de Empregado (FRE);
b.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma;
b.3. Quanto se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
b.4. O Profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8° da Resolução nº 336/98 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

c) Comprovação de Qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT,** emitida pelo CREA/CAU, de execução de serviços semelhantes em complexidade técnica ao solicitado, quais sejam:

√ RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM NO MÍNIMO 100,00M DE EXTENSÃO.

c.1. Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.
c.2. O atestado e sua respectiva CAT deverão conter as seguintes informações básicas:
c.2.1. Nome do Contratado e do Contratante;
c.2.2. Identificação do Objeto do contrato (tipo ou natureza);
c.2.3 Localização e período de realização;
c.2.4. Serviços Executados.
c.3. O Atestado e sua respectiva CAT que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão Permanente.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

d) **Declaração,** assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o numero da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativa à obra objeto da presente licitação e um **Técnico em Segurança do Trabalho** que irá fiscalizar os programas de prevenção de acidentes descritos no memorial descritivo;

e) **Declaração,** assinada pelo representante legal do proponente, declarando a quantidade de funcionários que irão participar da obra e suas respectivas funções, os equipamentos utilizados, e se estes fazem parte do patrimônio da empresa;

f) **Atestado** fornecido pelo órgão licitante (Setor de Planejamento) comprovando que o proponente visitou os locais onde serão executadas as obras. Esta visita deverá ser feita até o dia **04/03/2020,** sendo que a mesma deverá ser previamente agendada com o setor responsável. Este atestado poderá ser substituído por **Declaração** do licitante de que conhece as condições e locais para a execução do objeto, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais da obra.

g) **CERTIFICADO DO REGISTRO CADASTRAL,** válido na data de abertura desta licitação.

8.2.4. RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, de 31/12/2019, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de licitação desde que apresentado a memória de cálculo. O Balanço Patrimonial deverá estar autenticado, certificado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar o número do livro Diário e o número da folha em que se acha regularmente transcrito:

b.1. Apresentação de Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1.00 (um), que demonstra a fórmula para o referido cálculo.

URBANO JOSÉ BALCANALE
Prefeito Municipal

b.2. Apresentação de Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1.00 (um), que demonstra a fórmula para o referido cálculo.

b.3. Apresentação de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0.75 (zero virgula setenta e cinco), que demonstra a fórmula para o referido cálculo.

8.2.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo abaixo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A: Comissão de Licitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA

(Razão Social da Proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede_____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Que ate a presente data não há qualquer fato impeditivo á sua habilitação;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que se compromete a informar a Superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento Licitatório ou da execução do Contrato.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal/ Carimbo
Nome:
Cargo:
Documento de Identidade/ CPF

b) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal/ Carimbo
Nome:
Cargo:
Documento de Identidade/ CPF

c) **Declaração de cumprimento do Art. 9°** da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, constando, de forma explícita, que não participou da autoria dos projetos, conforme Incisos I e II, bem como não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Inciso III.

d) **Declaração** do proponente de que não existe **fato impeditivo** em contratar com os Poderes Públicos.

e) **Declaração de plena submissão às condições** deste Edital e seus anexos em todas as fazes da licitação.

8.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento das sanções previstas neste Edital.

8.4. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para a abertura da documentação e propostas, e deverão ser apresentados em fotocópia autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

8.5. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de Preço deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado, constando da face o seguinte dizer:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

9.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada, assinada e carimbada pelo representante legal da Proponente, conter os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a Razão Social da empresa, endereço completo, número de telefone e CNPJ, inscrição estadual, e-mail e conter ainda:

a) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital;
b) **Preço Global** da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra;
c) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 60 (Sessenta) dias e o projeto básico de engenharia;
d) **Demonstração do cálculo do BDI,** em consonância com os limites e percentuais estabelecidos no Acordão 2622/2013 do tribunal de contas da União.
e) **Prazo de validade da Proposta,** que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia do vencimento.

9.2. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, estes superiores a **R$ 132.585,04 (Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).**

9.3. A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, horário e local indicados no preambulo do Edital, o Presidente da Comissão e a Equipe de Apoio reunir-se-ão no auditório, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

10.2. A licitante que deseja fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no inicio da sessão, antes do credenciamento a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), exclusivo para ME/EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, juntamente com Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme item 7 deste Edital.

10.3. Será feito o credenciamento conforme item 6. Passado esta fase em seguida serão abertos os envelopes 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativa á habilitação dos proponentes e procedidas a sua conferencia.

10.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 8 e 9 deste Edital.

10.5. Os envelopes 2 – PROPOSTA DE PREÇO, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, passado o prazo de recursos ou após a sua denegação.

10.6. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa através de Termo de Renuncia, conforme modelo abaixo, ou após o julgamento dos recursos interpostos:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

10.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os exigidos no item 9 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.8. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

11. DOS JULGAMENTOS

11.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

11.3. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e abertura dos envelopes na data fixada no preâmbulo deste edital, analisando primeiramente os envelopes contendo a habilitação dos proponentes (envelope 1).

11.4. Abrir-se-á os determinados prazos estabelecidos para recursos conforme dispões a Lei 8.666/93, em cada etapa de abertura dos envelopes, ou, se houver interesse da proponente, este prazo seja renunciado sob forma de declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

11.5. Passado os prazos de recursos no que diz respeito à habilitação, será feita nova reunião da Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações que procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas (envelope 2).

11.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores não compatíveis com os praticados no mercado.

11.7. Em caso de empate proceder-se-à de imediato, a sorteio, na forma do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Após análise das propostas e verificação da proponente vencedora, será aberto o prazo para recursos no que diz respeito a proposta pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após será homologado o presente processo e será elaborado o contrato respectivo, sendo que a empresa terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assiná-lo a contar da data de elaboração do mesmo. Neste momento a proponente deverá apresentar a ART de execução da obra para ser anexado ao respectivo processo.

11.9. O Fiscal de Contrato reserva-se o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizem com o memorial descritivo.

11.10. Na execução da obra a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas" elaboradas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

11.11. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelo engenheiro do município.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários e global e considerado inexequível com preço inferior a 30% (trinta por cento) ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários e global.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **60 (Sessenta) dias**, e será contado a partir da data de assinatura do contrato e da ordem de início de obra.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

13.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Conforme Decreto Municipal nº 597/2019, de 16 de Outubro de 2019 será nomeado 01(um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência, por escrito;
II – Multa;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

15.3. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos preconizados pelos artigos 77 e 78 e demais artigos da lei 8.666/93.

15.4. Inclui-se como descumprimento contratual, a não prestação da garantia exigida nos termos do art.56, §1º, antes de iniciada a execução do objeto contratado.

15.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento de notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central,

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação de cópia do recibo de depósito efetuado.

15.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de AGROLÂNDIA, decorrentes das infrações cometidas.

15.7. Havendo previsão editalícia quanto a exigência de garantia (art.56, §1º), o valor da multa será descontado do valor depositado a título de garantia, nos termos dos §§§1º, 2º, 3º e caput do art. 56 da lei 8.666/93.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não deverá ser reajustado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal De AGROLÂNDIA, especialmente designado deverá acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios referente ao avanço físico real dos serviços e ao cronograma e verificar o exato cumprimento das obrigações , quanto a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução;

17.2. Serão realizadas duas medições pelo Engenheiro responsável pela ART de Fiscalização, a primeira ao final do primeiro mês e a segunda ao final do segundo mês, onde será feita a entrega da obra.

17.3. A Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA efetuará o pagamento relativo às medições aprovadas, após a assinatura do laudo e da planilha de medição emitida pela fiscalização da obra, ressaltando a disponibilidade de recursos repassados pelo concedente do convênio firmado e após comprovação da garantia prestada, nos termos do art. 56, §1º.

17.4. Os pagamentos serão efetivados, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após à medição previamente realizada pelo Engenheiro Responsável.

17.5. Caberá ao responsável, antes do respectivo pagamento, verificar a efetiva prestação da garantia requerida, sob pena de responsabilidade solidária pelo descumprimento contratual.

17.6. É previsto a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura da prestação de serviços, a títulos de INSS.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

18.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária sob o nº:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
1002	Pavimentacao de Ruas
34490519800000000000	Obras contratadas
3500000	Cessão Onerosa

19. DOS RECURSOS

19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA, destinados ao Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, nos prazos determinados no art. 109 da Lei nº 8.666/93, que juntamente com a autoridade competente do Município de AGROLÂNDIA que analisará o pedido e declarará a decisão final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20. DAS SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia no montante de 5% sobre o valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art.56 da lei 8.666/93 (caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), conforme disposto na alínea III do art. 31 da lei 8.666/93.

21.2. A garantia do contrato visa proteger o MUNICÍPIO contra atos ou omissão da CONTRATADA em razão do não cumprimento integral das cláusulas do Edital e do Contrato, bem como garantir o pagamento de eventuais multas previstas nas sanções da cláusula 11.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

21.3. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de que trata o item 10.1, a Secretaria de Administração, conforme segue:

a) Em caso de depósito bancário em favor do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, Banco do Brasil, agência 3633-1, conta corrente 47.190-9, anexando cópia do depósito bancário.
b) Em caso de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, apresentar documento original válido durante a vigência do contrato.
c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.4. O não recolhimento/apresentação da garantia implicará na não devolução da garantia da Proposta, sendo convocado o segundo licitante com menor preço.

21.5. Em caso de rescisão contratual ou interrupção do mesmo, por culpa da CONTRATADA não serão devolvidas as garantias prestadas.

21.6. Findo o prazo contratual, ou rescindido o termo contratual, por motivo de qualquer natureza, o contrato somente será encerrado no momento do aceite do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço.

21.7. Constitui obrigação da CONTRATADA, requerer junto ao Setor de Administração a garantia de execução do serviço, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer ônus financeiro ou administrativo na hipótese da CONTRATADA não efetuar a retirada da garantia acima mencionada.

22. DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação deste Processo, para apresentar-se na Secretaria da Administração deste MUNICÍPIO, objetivando a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 40, II e art. 64 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2. Para assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço, a Secretaria de Infraestrutura deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à elaboração do Projeto de Engenharia e quando se fizer necessário, o Licenciamento Ambiental.

22.3. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo Município de Agrolândia.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

22.4. A Empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra junto ao CREA e o Diário de Obra.

22.4.1. No Diário de Obra será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuvas que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contrato e as determinações da fiscalização.

22.4.2. O "Diário de Obras" deverá ser elaborado em formulário apropriado com folhas avulsas e numeradas sequencialmente, ou em caderno/livro (tipo capa dura), sendo de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obra.

22.5. O prazo para inicio da execução dos serviços será de até (05) cinco dias úteis, ambos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, sendo que a **CONCLUSÃO** dos serviços deverá respeitar o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO do MUNICÍPIO.

22.6. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente as especificações do Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo MUNICÍPIO.

22.7. O contrato terá o prazo de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

23.1. Executando o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de **05 (CINCO) ANOS,** em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

23.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito,

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

protocolados e encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua dos Pioneiros, nº 109, CEP 88420-000, Telefone (47) 3534-4212.

24.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações e proponentes presentes.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Carta de apresentação de Proposta;
b) Minuta de Contrato;
c) Projeto básico;
d) Memorial Descritivo;
e) Planilha Orçamentária;
f) Cronograma Físico-financeiro;

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Agrolândia, 14 de Fevereiro de 2020.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

NOME DA EMPRESA:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO SITUADO NA RUA DOS PIONEIROS, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA. (EXTENSÃO (M): ESTACA 10+14M A ESTACA 20 - TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 186,00M). CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Entregamos a nossa proposta, objeto da presente licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 04/2020 acatando todas as estipulações consignadas em Edital, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta comercial:_____ (60 dias).

....., de de 2020.

_____.
Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº___/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA_____.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Agrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro, neste Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.582/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede sito a Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO SITUADO NA RUA DOS PIONEIROS, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA. (EXTENSÃO (M): ESTACA 10+14M A ESTACA 20 - TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 186,00M). CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO SITUADO NA RUA DOS PIONEIROS, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA. (EXTENSÃO (M): ESTACA 10+14M A ESTACA 20 -

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 186,00M). CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato será pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante Licitação Tipo Menor PREÇO Regime de Execução UNITÁRIO.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$_____(reais); os preços são fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal De AGROLÂNDIA, especialmente designado deverá acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios referente ao avanço físico real dos serviços e ao cronograma e verificar o exato cumprimento das obrigações , quanto a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução;

4.2. Serão realizadas duas medições pelo Engenheiro responsável pela ART de Fiscalização, a primeira ao final do primeiro mês e a segunda ao final do segundo mês, onde será feita a entrega da obra.

4.3. A Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA efetuará o pagamento relativo às medições aprovadas, após a assinatura do laudo e da planilha de medição emitida pela fiscalização da obra, ressaltando a disponibilidade de recursos repassados pelo concedente do convênio firmado e após comprovação da garantia prestada, nos termos do art. 56, §1º.

4.4. Os pagamentos serão efetivados, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após à medição previamente realizada pelo Engenheiro Responsável.

4.5. Caberá ao responsável, antes do respectivo pagamento, verificar a efetiva prestação da garantia requerida, sob pena de responsabilidade solidária pelo descumprimento contratual.

4.6. É previsto a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura da prestação de serviços, a títulos de INSS.

CLAUSULA QUINTA – PRAZOS

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **60 (Sessenta) dias**, e o prazo máximo do contrato é de **90 (Noventa) dias**, e será contado a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
1002	Pavimentacao de Ruas
3449051980000000000	Obras contratadas
3500000	Cessão Onerosa

CLAUSULA SETIMA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

7.2. A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

7.3. Efetuar as medições, mensalmente.

7.4. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras, nas condições definidas no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 04/2020.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A Empresa CONTRATADA obriga-se a:

a) Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Secretaria de Planejamento, informando a data de início e término da mesma;
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e concreta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

c) Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes a obra;
d) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela obra junto ao CREA/SC ou CAU no ato da assinatura do presente contrato;
e) Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;
f) Fornecer placa de obra conforme padrões do CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;
g) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no edital;
h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
i) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigente;
l) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
m) Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
o) Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
p) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
q) Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
r) Apresentar, quanto do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, a Certidão Negativa de débitos do INSS, referente a matricula acima mencionada;
s) Visando a administração da obra, manter 01(um) engenheiro/arquiteto residente e 01(um) encarregado geral em período integral;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

t) Apresentar respectiva garantia contratual, nos termos do art. 56 caput e §1º da lei 8.666/93, após assinatura do contrato e antes do inicio das obras, no percentual de 3% (três) do valor do contrato, na modalidade escolhida pelo contratante.

8.2. A empresa CONTRATANTE obriga-se a:

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;
II – Multa;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

9.3. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos preconizados pelos artigos 77 e 78 e demais artigos da lei 8.666/93.

9.4. O valor correspondente a multa quando compensatória será aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento de notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação de cópia do recibo de depósito efetuado.

9.5. Após decorrido o prazo de 15 dias do recebimento da notificação emitida nos termos do item anterior (9.4) fica autorizado a Prefeitura Municipal de Agrolândia a descontar respectivo valor do valor depositado a título de garantia, nos termos dos §§§1º, 2º, 3º e caput do art. 56 da lei 8.666/93, conforme exigência contida no item 23 (23.1 e 23.2) do instrumento convocatório.

9.6, As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de Agrolândia, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na clausula nona;
c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

Agrolândia (SC),___de_____de 2020.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

Assessoria Jurídica

Engenheiro Civil - fiscalizador

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal